

em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 26 das D.T. da LC 180/78, com a redação alterada do artigo 1º, inciso VI, das D.T. da LC 209/79 e em decorrência do disposto no artigo 91 da cidade LC 180/78 e regulamentada pelo Decreto 13.244/79, ficam enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos Padrões a seguir indicados:

MARLEINE TAAPPE SEBASTIANY, RG 538.778, a partir de 1.3.79, Pa drão 45-C-I e a partir de 1.3.80, Padrão 46-C-I. MARTHA MARIA DE ALMEIDA, RG 5.162.572, a partir de 1.3.79, Padrão 12-A-II e a partir de 1.3.80, Padrão 13-A-II.

de conformidade com o artigo 22 da LC 247/81, que os cargos dos funcionários abaixo qualificados ficam, a partir de 1.3.81, enquadrados nos Padrões, Escalas de Vencimentos e Tabelas adiante citadas, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das D.T. da cidade LC, observado o artigo 6º do Decreto 17.070/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 1 - TABELA I - SQC-II
ANTONIO OLIVEIRA SANTOS, RG 2.049.614, Padrão 14-B, e não como - constou na Apostila de 8.10.81 - DCI de 5.1.82.

ESCALA DE VENCIMENTOS 3 - TABELA I - SQC-III
MAURO RODRIGUES BARBOSA, RG 3.442.543, Padrão 7-B.
DINAH BAPTISTA, RG 2.016.238, Padrão 12-E. MARLEINE TAAPPE SEBASTIANY, RG 538.778, Padrão 10-C.

ESCALA DE VENCIMENTOS 4 - TABELA I - SQC-III
BERNICE TEIXEIRA DE CASTRO, RG 1.811.687, Padrão 20-D.

ESCALA DE VENCIMENTOS 6 - TABELA II - SQC-III
ETHELINA FERREIRA REBEIRO, RG 2.691.252, Padrão 15-B. JOÃO MAIAN MOER, RG 1.778.746, Padrão 19-A. MARTHA MARIA DE ALMEIDA, RG 5.162.572, Padrão 4-A.

TABELA III - SQC-III
JOSÉ PERAZ, RG 1.272.812, Padrão 22-D.

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA III - SQC-I
JULIO CROCE, RG 374.227, Padrão 21-E. MARIA APARECIDA CONSTANTINO VIEIRA, RG 2.178.729, Padrão 17-D.

ESCALA DE VENCIMENTOS 8 - TABELA III - SQC-III
GABRIEL RUIZ JUNIOR, RG 1.463.621, Padrão 17-F. JULIO MARQUES, RG 1.448.406, Padrão 16-D.

nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78 e de acordo com o Decreto 12.961/78, em virtude de Evolução Funcional, que os cargos a que os mesmos se referem ficam enquadrados, a partir de 1.10.81, nos Padrões, Escalas de Vencimentos e Tabelas adiante citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 1 - TABELA I - SQC-III
MAURO RODRIGUES BARBOSA, RG 3.442.543, Padrão 8-B.

ESCALA DE VENCIMENTOS 6 - TABELA II - SQC-III
ETHELINA FERREIRA REBEIRO, RG 2.691.252, Padrão 16-B.

TABELA III - SQC-III
JOSÉ PERAZ, RG 1.272.812, Padrão 23-D.

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA III - SQC-I
MARIA APARECIDA CONSTANTINO VIEIRA, RG 2.178.729, Padrão 18-D.

em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 24, das D.T. da LC 180/78, com nova redação dada pelo artigo 1º, inciso IV, das D.T. da LC 209/79 e em decorrência do disposto no artigo 91 da cidade LC 180/78 e regulamentada pelo Decreto 13.244/79, ficam enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos Padrões, Escalas de Vencimentos e Tabelas adiante citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 4 - TABELA I - SQC-III
BERNICE TEIXEIRA DE CASTRO, RG 1.811.687, a partir de 1.3.81, Pa drão 21-D.

ESCALA DE VENCIMENTOS 6 - TABELA II - SQC-III
JOÃO MAIAN MOER, RG 1.778.746, a partir de 1.3.81, Padrão 20-E, e a partir de 1.3.82, Padrão 21-E.

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA III - SQC-I
JULIO CROCE, RG 374.227, a partir de 1.3.81, Padrão 22-E e a par tir de 1.3.82, Padrão 24-E.

em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 26 das D.T. da LC 180/78, com a redação alterada do artigo 1º, inciso VI, das D.T. da LC 209/79 e em decorrência do disposto no artigo 91 da cidade LC 180/78 e regulamentada pelo Decreto 13.244/79, ficam enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos Padrões, Escalas de Vencimentos e Tabelas adiante citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 3 - TABELA I - SQC-III
DINAH BAPTISTA, RG 2.016.238, a partir de 1.3.81, Padrão 13-E, e a partir de 1.3.82, Padrão 14-E. MARLEINE TAAPPE SEBASTIANY, RG 538.778, a partir de 1.3.81, Padrão 11-C, e a partir de 1.3.82, Pa drão 12-C.

ESCALA DE VENCIMENTOS 6 - TABELA II - SQC-III
MARTHA MARIA DE ALMEIDA, RG 5.162.572, a partir de 1.3.81, Padrão 5-A, e a partir de 1.3.82, Padrão 6-A.

na Portaria DHI de 17.12.81 - DCI de 8.1.82, HELENE PLETO MEIRA, - RG 2.041.685, Auxiliar de Informação, Padrão 16-D-I da Escala de Ven cimentos 6 do SQC III do QMC, faz jus, pela LC 247/81 e Decreto - 17.070/81, aos proventos mensais relativos ao Padrão de seu cargo, e não como constou.

na Portaria RG de 15.12.78 - DCI de 22.12.78, retificada em DCI de 6.4.79, em nome de JULIO CROCE, RG 374.227, o Padrão correto do cargo de Médico Assistente é 54-E-III do SQC III do QMC, e do cargo em comissão de Médico Supervisor é 56-F-III do SQC I do QMC, e não como constou.

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
AUTORIZANDO, nos termos dos artigos 209 e parágrafo único do artigo 215 da Lei 10.261/68:

30 dias de Licença Prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 6.6.71 a 5.6.76, a MARIA IZOLDA BOCHA GOMES, matr. 3.394, Diretor - Técnico (Serviço Nível II), no período de 6.10 a 4.11.81; proc. 174/61-A.

60 dias de Licença Prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 31.3.74 a 29.3.79, a RAQUEL CIEIRO, matr. 3.038, Enfermeira Chefe, no período de 16.12.82 a 13.2.83; proc. 5901/64-J.

RETIFICAÇÕES
na publicação do DCI de 3.8.82, Despachos do Diretor Técnico, Con tratos pela Consolidação das Leis do Trabalho:

em nome de ANTONIO JOSÉ CALDEIRO FILHO, onde se lê: RG 026.753, leia-se: RG 13.029.478.

em nome de CARLOS ALBERTO SARTO DE BARROS, onde se lê: Opera dor de Terminal de Computador I, leia-se: Auxiliar de Análises Clí nicas.

onde se lê: DANIEL MARQUES OLIVEIRA, leia-se: DANIEL MARQUES DE OLIVEIRA.

onde se lê: ELISABETE TURI LEMBRADA, leia-se: ELISABETE YURIRO LEMBRADA.

em nome de JOÃO FERNANDO DE ARAÚJO, onde se lê: AUXILIAR DE IN- PENHAGEM, leia-se: CONTADOR PENHAGEM.

na publicação do DCI de 4.8.82, Despachos do Diretor Técnico, Con tratos pela Consolidação das Leis do Trabalho:

em nome de HILDER ANTUNES MATHIAS, onde se lê: matr. 13.031, leia-se: matr. 22.942.

em nome de SEBASTIÃO GONÇALVES VIEIRA, onde se lê: Auxiliar de Farmacêutico, leia-se: Carpinteiro.

na publicação do DCI de 3.8.82, Despachos do Diretor Técnico, Con tratos pela Consolidação das Leis do Trabalho:

em nome de TEREZINHA DE OLIVEIRA, onde se lê: a partir de - 2.8.82, leia-se: a partir de 3.8.82.

em nome de MARIO AUGUSTO FERNANDES, onde se lê: Proc. 103/82-X, leia-se: Proc. 3734/82-Z.

na publicação do DCI de 6.8.82, Despachos do Diretor Técnico, Con tratos pela Consolidação das Leis do Trabalho:

em nome de VICTOR LO GUARDIANI FRANKLIN, onde se lê: a partir de 3.8.82, leia-se: a partir de 2.8.82.

em nome de SANDRA MARIA SEQUEIRA VILLARI, onde se lê: matr. 15.467, leia-se: matr. 25.922 e onde se lê: a partir de 3.8.82, leia-se: a partir de 30.7.82.

em nome de SANDRA MARIA SEQUEIRA VILLARI, onde se lê: matr. 15.467, leia-se: matr. 25.922 e onde se lê: a partir de 3.8.82, leia-se: a partir de 30.7.82.

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Secretário:
PAULO MARIO CARNEIRO DA CUNHA MANSUR

Gabinete do Secretário

PORTARIA DO CHEFE DO GABINETE DE 18-01-83

CONVOCAÇÃO, nos termos dos arts. 118, 136 e seu § Único da Lei 10.261/68-E.F.P., combinados quando for o caso com o arts. 22 da Lei 500/74, a partir de 01-01 até 31-03-83, para prestação de serviços extraordinários MARCOS PEREIRA MAGALHÃES, RG. 2.613.427, Chefe de Seção (Administração Geral) padrão 16-B, da E.V. 2, Tabe la I, do SQC-II-QSIC, SYLVIA LOPES DE OLIVEIRA, RG - 2.824.169, Chefe de Seção (Administração Geral) padrão 15-C, da E.V. 2, Tabela I, do SQC-II-QSIC, ambos 5 dis posição deste Gabinete e ORLANDO PEDROSA DE MAGALHÃES JÚNIOR, RG. 8.364.536, Escriturário, padrão 8-A, da E.V. 1, Tabela I, do SQC-II-QSIC.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: HYGINO ANTONIO BAPTISTON

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

RETIFICAÇÃO DO D.O.E. DE 04-01-83

Onde se lê: Portaria do Superintendente, leia-se: Portaria do Superintendente de nº 284/82.

Onde se lê: o Dec. 11.743-78, leia-se e Dec. nº 11.743-78, a partir de 16/12/82.

JUSTIÇA

Secretário: MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO

RETIFICAÇÕES

Nos decretos de 13, publicados no D.O. de 14.1.83,

Onde se lê: Rui Stocco
leia-se: Rui Stoco

Onde se lê: Otávio Henrique de Souza Lima
leia-se: Otávio Henrique de Sousa Lima

Onde se lê: Carlos Alberto Sá Duarte
leia-se: Carlos Alberto de Sá Duarte

No decreto coletivo de Juizes de Direito, de 13, pu blicado no D.O. de 14.1.83,

em nome do bel. Carlos Alberto Giarusso Lopes Santos,

Onde se lê: Juiz de Direito da 1ª. Vara do Foro Distrital de Campo Limpo Paulista,
leia-se: Juiz de Direito da Vara do Foro Distrital de Cam po Limpo Paulista

Onde se lê: Luiz Antonio Ganzerla
leia-se: Luis Antonio Ganzerla.

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES - de 18.1.83

DECLARANDO SEM EFEITO:

nos termos do art. 52, § 3º, da Lei 10.261/68,

o decreto de 2.9.82, publicado no D.O. do dia imedia to, na parte em que nomeou Telma Gomes Duque, RG. 10.779.360, para o cargo de Fiel, efetivo, do SQC-III-QJ, padrão 6-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, classifi cado na comarca de Guarulhos, criado pela Lei 3050/81.

o decreto de 11.8.82, publicado no D.O. do dia imedia to, na parte em que nomeou Takao Ishii Júnior, RG. 11.613.944, para o cargo de Escrevente, efetivo, do SQC-III-QJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca de Guarulhos, criado pela Lei 3.050/81.

PRORROGANDO:

nos termos do art. 65, da Lei 10.261/68,

em caráter excepcional, o afastamento de Berenice de Melo Freire, RG. 5.885.940, Oficial de Administração, ca ráter temporário, do SQC-III-QSJ, padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Procuradoria Geral do Es ta do, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços jun to à Administração Superior da Secretaria e da Sede, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Maria Jose pha Carmona, RG. 3.116.877, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-B, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.

em caráter excepcional, o afastamento de Therezinha Inglez Mendes, RG. 1.674.906, Escrivã, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimen tos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejui zo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao seu Gabinete, até 31.3.83.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I** — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse ge ral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDI TAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II** — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Admi nistração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**

4) **INEDITÓRIAS**
A edição do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de